

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias definidas no ato da aquisição.

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- Rescisão unilateral da ata e indenização a Câmara por perdas e danos;
- Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS**

12.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

12.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curvelo, 19 de maio de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

CNPJ: 20.207.783/0001-93

Contratante

**DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS -ME**

CNPJ: 23.960.419/0001-90

Contratado

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:4DB86948

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017**

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 04/2017. Processo Licitatório nº 12/2017.

**Objeto:** Registro de Preços para futuras aquisições de peças, acessórios e/ou componentes genuínos e/ou original de fábrica para veículos da frota da Câmara Municipal de Curvelo.

**Item 01** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca FIAT, modelo Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, Placa HMN 5976.

**Empresa Vencedora:** DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA

CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Desconto: 30%

**Item 02** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca

VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.6 Flex, ano 2012/2013, Placa HNY 8510.

**Empresa Vencedora:** DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA

CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Desconto:30%

Curvelo(MG), 18 de maio de 2017.

**MARIA MARLENE DINIZ**

Pregoeira

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:B10F86BF

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Após examinar a proposta apresentada ao Processo Licitatório nº 12/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES GENUÍNOS E/OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, ADJUDICO o objeto licitado à empresa participante do certame, conforme descrição abaixo, estando o preço em conformidade com o valor apurado no mercado:

**Item 01** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca FIAT, modelo Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, Placa HMN 5976.

**Empresa Vencedora:** DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA - CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Desconto: 30%

**Item 02** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca VOLKSWAGEM, modelo VOYAGE 1.6 Flex, ano 2012/2013, Placa HNY 8510.

**Empresa Vencedora:** DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA - CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Desconto:30%

Curvelo, 19 de maio de 2017.

**MARIA MARLENE DINIZ SOARES**

Pregoeira

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:31D6AC3F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Curvelo, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 330/2017, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 12/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES GENUÍNOS E/OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

**Item 01** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca FIAT, modelo Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, Placa HMN 5976.

**Empresa Vencedora:** DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA - CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Desconto: 30%



**Item 02** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca VOLKSWAGEM, modelo VOYAGE 1.6 Flex, ano 2012/2013, Placa HNY 8510.

**Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA** - CNPJ nº 23.960.419/0001-90 Desconto:30%  
**HOMOLOGO** o resultado proferido pela Pregoeira, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Curvelo(MG), 19 de maio de 2017.

**VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**  
Maria Marlene Diniz  
**Código Identificador:**CDE26996

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES GENUÍNAS e/ ou original DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.**

**Data da Homologação: 19/05/2017**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os descontos aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos da Lei.

**Item 01** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca FIAT, modelo Mille Fire Flex 1.0, ano 2006/2007, Placa HMN 5976.

**Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA** - CNPJ nº 23.960.419/0001-90  
**Desconto:** 30%

**Item 02** – Fornecimento de filtros, peças, acessórios e componentes genuínos e/ou original de fábrica, para o veículo marca VOLKSWAGEM, modelo VOYAGE 1.6 Flex, ano 2012/2013, Placa HNY 8510.

**Empresa Vencedora: DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS – LTDA** - CNPJ nº 23.960.419/0001-90  
**Desconto:**30%

**01 - Do valor de mercado:** Antes de realizar o pedido de aquisição a Câmara Municipal de Curvelo realizará pesquisa (cotações) por telefone, no mercado local para verificação e acompanhamento do valor constante em sua tabela e desconto ofertado em sua “Ata de Registro de Preços”, onde os mesmos deverão condizer com os valores do praticados no mercado local.

**OBS:** Caso o preço fornecido pela empresa, mesmo com o desconto, estiver maior que a média do preço do mercado local, a Câmara Municipal não será obrigada a realizar compra ao detentor da Ata de Registro de Preços. Sendo reincidente a Câmara cancelará a Ata de Registro de Preços do mesmo.

**02 - Local de entrega:** Os materiais solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Curvelo, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**03 - Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

**04 - Garantia:** Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 06 meses.

**05 - Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**Obrigações do(a) Contratado(a):**

a)- entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras.

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

h) Fornecer as peças com seus descontos onde os preços deverão estar condizentes com o de mercado local.

**Obrigações da Câmara:**

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento dos materiais nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

f)- Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

g) Antes de realizar o pedido, deverá verificar se o preço ofertado pela empresa vencedora está condizente com o de mercado local, conforme disposto no item 01 desta Ata.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar as peças com desconto igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG) 19 de maio de 2017.